



OBSERVATÓRIO  
DA ECONOMIA CRIATIVA  
#bahia

OUTUBRO 2022

# PESQUISA

PANORAMA NACIONAL DA  
**LEI ALDIR BLANC**



#  
BOLETIM  
DE RESULTADOS  
PRELIMINARES

# 2

# APRESENTAÇÃO

Este segundo boletim de pesquisa está sendo lançado no contexto de mais um momento de luta pela consolidação das Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) e Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022). Em julho de 2022, o Congresso reverteu os vetos às leis, que estão oficialmente aprovadas. Em agosto, gestores públicos e agentes do campo cultural de todo Brasil estavam se organizando para a implementação destas duas importantes leis de fomento para o fortalecimento do setor cultural após os primeiros anos da pandemia de COVID-19 quando, em 29 de agosto, a Presidência da República emitiu a Medida Provisória nº1.135, que prevê a possibilidade de adiamento dos repasses e propõe que o montante previsto se torne um teto de gastos.

Como explicado em mais detalhes no Boletim 1, a pesquisa está sendo executada em três eixos:

- O primeiro, “A LAB e a gestão”, foca nos desafios do processo de tomada de decisão sobre a aplicação da LAB nos estados e municípios, considerando as especificidades regionais e o contexto da política cultural local.
- O segundo eixo, “A LAB e os instrumentos”, aborda editais e chamadas públicas que foram lançados, procurando identificar tendências de como a LAB foi executada através da análise das chamadas públicas dos incisos II e III dos estados e capitais do Brasil.
- O terceiro eixo, “A LAB e os agentes”, analisa a percepção de agentes e organizações do campo cultural sobre o processo de implantação, os efeitos da LAB e as perspectivas para o futuro próximo.

Neste segundo boletim, apresentamos dados preliminares de como os agentes culturais qualificaram a implementação da LAB, as instâncias de participação social e quais materiais de orientação foram percebidos como mais úteis. Também mostramos como os gestores públicos avaliaram estes processos de participação social e onde houve maior aproveitamento das sugestões apresentadas.

Adicionalmente, indicamos quais os setores e agentes dentro e fora do governo que mais influenciaram as decisões sobre a implementação da LAB localmente. Por fim, apresentamos uma síntese de alguns aspectos do inciso II (auxílio emergencial a organizações culturais) da LAB, indicando as tendências de como as capitais estaduais trataram os temas de gastos vedados, gastos permitidos, contrapartida e prestação de contas.

A coleta de dados no campo da cultura se mostra valiosa quando, em julho de 2022, alguns dos achados da pesquisa foram compartilhados com o Fórum dos Secretários Estaduais de Cultura, no esforço de reversão dos vetos presidenciais à Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2. Em especial, os dados sobre o alcance da LAB, sobre a boa avaliação da implementação pelos agentes culturais e sobre a continuidade de situação de vulnerabilidade de muitos trabalhadores e organizações da cultura tiveram um papel importante no diálogo com o parlamento brasileiro sobre a importância de se reverter os vetos.

Esperamos que as informações apresentadas pela pesquisa continuem contribuindo para o debate das políticas culturais no Brasil, especialmente neste momento paradoxal no qual, por um lado, a cultura está dragada como tema sensível do embate político em ambiente altamente polarizado. Todavia, por outro lado, as leis recém aprovadas representam conquistas históricas e podem contribuir para avanços significativos nas agendas iniciadas nos anos 2000, a exemplo do Sistema Nacional de Cultura.

## A LAB e os agentes culturais

Este eixo da pesquisa coletou dados sobre a percepção de agentes culturais a respeito da execução e dos impactos da Lei Aldir Blanc nos estados e municípios, através de questionário online. O questionário pôde ser respondido de forma anônima por agentes culturais contemplados/as ou não com recursos da Lei. A pesquisa contou com a participação de 2.213 respondentes de todos os estados brasileiros. No Boletim 1<sup>1</sup> apresentamos em mais detalhes os procedimentos metodológicos.

### Avaliação da execução da LAB

Com notas de 1 (péssimo) a 5 (ótimo), os agentes culturais foram convidados a avaliar diferentes aspectos de execução da LAB nas esferas municipal e estadual, tais como acesso às informações, processos de inscrição, contratação e pagamento, resposta do poder

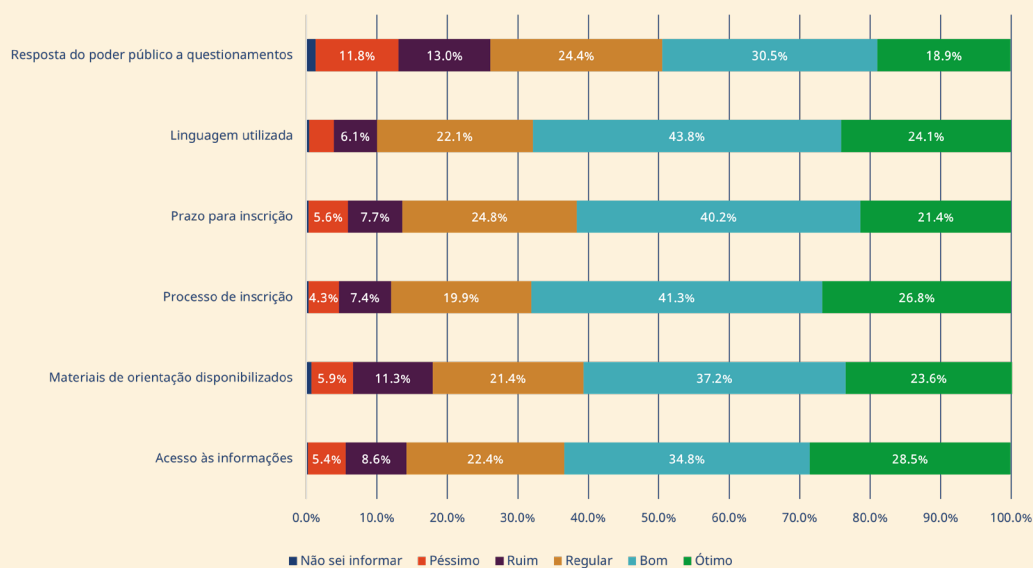
---

1 [https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC\\_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB\\_boletim01.pdf](https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB_boletim01.pdf)

público a questionamentos, dentre outros. Apenas os respondentes que solicitaram e/ou foram contemplados com recursos da LAB visualizaram estas questões. Ao todo, contamos com 799 respostas sobre a execução da LAB nos estados e 872 respostas referentes à execução em municípios, apresentadas conjuntamente nos gráficos a seguir.

A avaliação dos processos na fase de pré-seleção foram majoritariamente positivos ou neutros, como mostra a Figura 01. Os maiores pontos de insatisfação dos respondentes em relação aos procedimentos e processos pré-seleção estiveram relacionados à *resposta do poder público a questionamentos*, considerada péssima ou ruim por 24,8% dos respondentes, e aos *materiais de orientação disponibilizados*, avaliados negativamente por 17,1% dos respondentes. Os pontos mais bem avaliados foram o *processo de inscrição* e a *linguagem utilizada*, considerados como bom ou ótimo por 68,1% e 67,9% dos participantes da pesquisa, respectivamente. Dificuldades de acesso à informação e uma possível demora no atendimento ou resposta inconclusiva podem ter dificultado ainda mais a participação de novos proponentes na Lei Aldir Blanc.

**Figura 01 - Avaliação dos respondentes sobre procedimentos e processos da LAB na fase de pré-seleção**



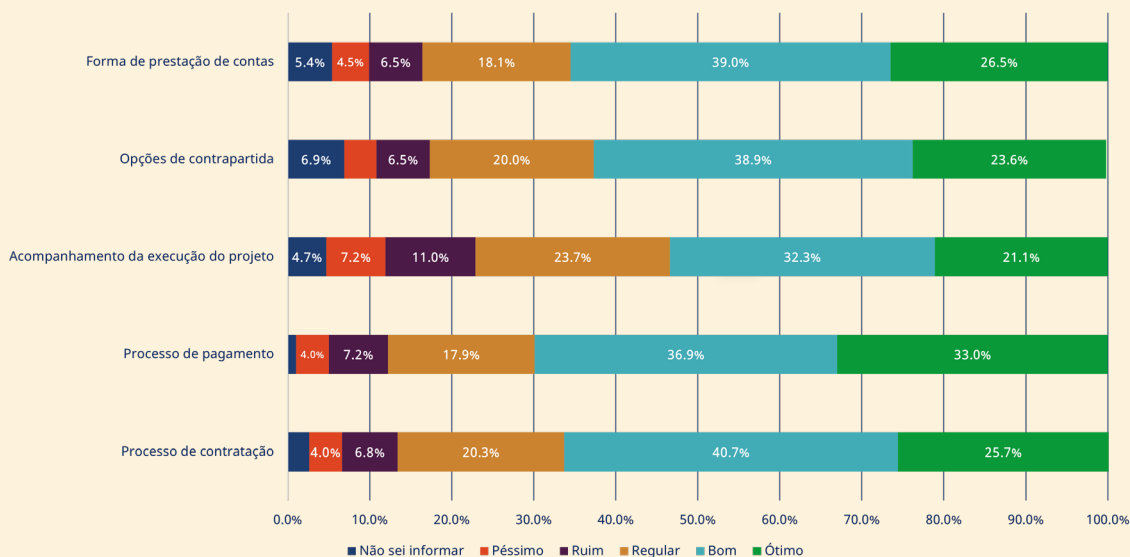
Fonte: Elaboração própria, 2022

A avaliação dos processos na fase de pós-seleção também foram majoritariamente positivos ou neutros, como mostra a Figura 02. Em relação aos processos pós-seleção (contratação, pagamento, acompanhamento e prestação de contas), tanto em nível estadual quanto municipal, o acompanhamento da execução dos projetos contemplados foi o aspecto com maior insatisfação, avaliado negativamente por 31,7% dos respondentes. Os processos de contratação e pagamento, por sua vez, contaram com os maiores percentuais de satisfação, avaliados positivamente por 69,1% e 72,8% dos respondentes, respectivamente.

***“Na minha cidade, as inscrições foram presenciais e exigiram a entrega de documentação física além de gravação em pendrive. Gerou gastos para quem já estava em situação vulnerável financeiramente. Além de exigir a nossa presença no momento da inscrição e posteriormente para assinar outros documentos pendentes.”***

Mulher cisgênero, 40 – 49 anos, Minas Gerais, Livro, Leitura e Literatura

**Figura 02 - Avaliação dos respondentes sobre procedimentos e processos da LAB na fase de pós-seleção**



Fonte: Elaboração própria, 2022

Quando questionados em pergunta aberta, houve maior incidência de registros críticos aos processos da LAB, com relatos de difi-

culdade em obter qualquer tipo de apoio do poder público (tanto com informações quanto com atividades operacionais durante a execução dos projetos). Houve também diversos comentários sobre o processo de prestação de contas altamente “burocrático”, diante de um auxílio denominado emergencial. Também obtivemos muitas respostas relacionadas à demora de pagamento do auxílio, o que foi considerado pelos respondentes como ineficiência e despreparo.

### **Orientação aos proponentes**

Perguntamos aos respondentes que se relacionaram diretamente com o processo de inscrição de editais da LAB quais foram os recursos de orientação mais úteis em sua percepção. Em uma questão de múltipla escolha, os mais citados foram:

- Texto/Guia/Cartilha: 48,0% (1.220)
- Live nas redes sociais: 28,7% (731)
- Tutoriais em vídeo: 13,8% (350)
- Imagens/cards: 9,5% (242)

Podemos observar a predominância dos modelos tradicionais como texto, guias, cartilhas, seguida de novos formatos, como vídeos e conteúdos digitais. Por ser executada no contexto pandêmico, a LAB foi uma abertura para que gestores explorassem outras possibilidades de orientação e comunicação com os agentes culturais.

***“A prestação de contas poderia ser mais curta e ainda menos burocrática possível. Além disso, deveria haver uma maneira de a pessoa proponente acompanhar diretamente, via plataforma, sua análise de prestação de contas pelos órgãos públicos.”***

Pessoa não-binária, São Paulo, 20 -29 anos, Livro, Leitura e Literatura

***“O processo de abertura de conta foi a parte mais complicada pois os prazos do banco e do estado não eram compatíveis. Apesar do estresse, eles conseguiram solucionar. Eu não tive problemas com o desembolso, mas conheço pessoas que tiveram.”***

Empresa Limitada, Rio de Janeiro, Cinema e Audiovisual

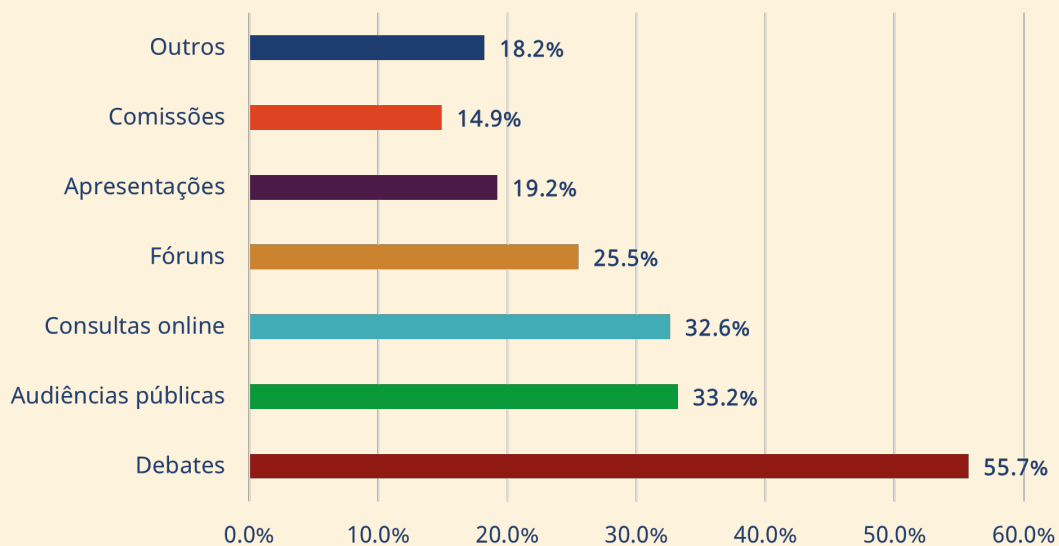
Dada a crescente importância de novos formatos, os órgãos públicos de cultura devem continuar investindo na modernização das ferramentas de comunicação para facilitar o processo de inscrição em editais.

**Debates, audiências públicas e consultas online foram as instâncias de participação social mais populares entre os respondentes.**

### Instâncias de participação social

Sobre a participação pública no processo da LAB, 56,7% (1.254) das pessoas e/ou organizações afirmaram terem participado de consultas e reuniões no processo de implementação da lei e 43,3% (959) não participaram.

Figura 03 - Presença em instâncias de participação social



Fonte: Elaboração própria, 2022

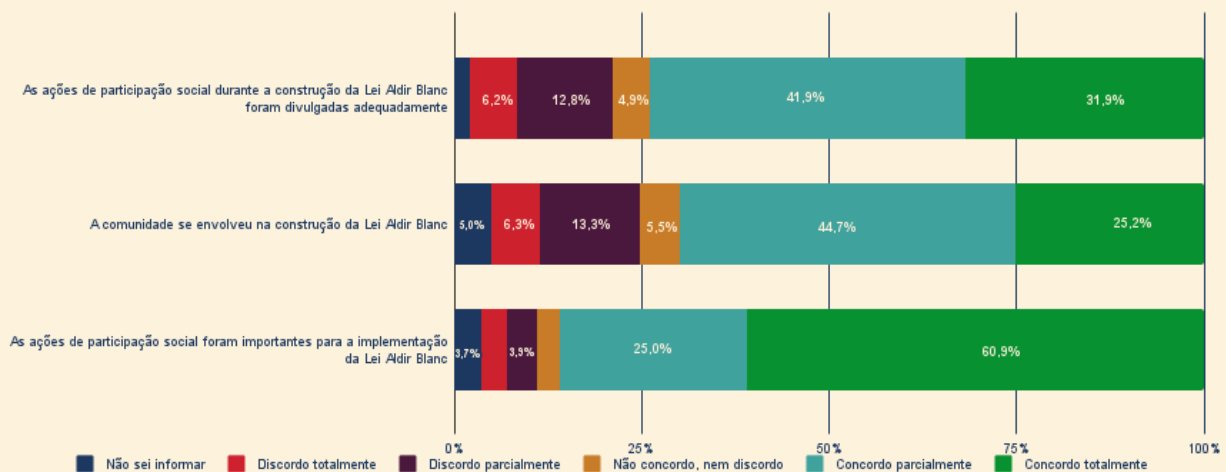
A respeito dos motivos de não participação dos processos da LAB, 75,4% (723) das pessoas e ou organizações afirmaram que não tiveram conhecimento das ações, 14,5% (139) alegaram falta de tempo, 9,6% (92) declararam não se sentirem preparado/as para participar dessas ações, 9,3% (89) pontuaram a descrença na influência dessas ações para as políticas públicas e 8,7% (83) indicou outros motivos.

85,9% (1.077) dos agentes culturais<sup>2</sup> consideram que a participação social foi importante para a implementação da Lei Aldir Blanc, apesar da divulgação das ações ter sido considerada inadequada por 23,9% (301) dos respondentes.

As ações de participação social são fundamentais para garantir a horizontalidade na construção da lei. Por isso, a importância e a necessidade de o poder público divulgar estas ações através de diferentes estratégias, com o propósito de encorajar a participação dos agentes culturais.

**¾ dos respondentes que não se envolveram em nenhuma instância de participação social preparatória para a LAB afirmaram que não tiveram conhecimento prévio das ações.**

Figura 04 - Percepção sobre instâncias de participação social no processo da LAB



Fonte: Elaboração própria, 2022

2 Esta pergunta foi respondida por 1.254 pessoas.

## A LAB e a gestão

Este eixo busca compreender a percepção do contexto e as características das decisões tomadas pelas administrações municipais e estaduais durante a implementação da LAB. Até o momento foram realizadas 52 entrevistas com as pessoas responsáveis pela gestão da LAB em 16 estados e em 13 municípios das cinco regiões brasileiras. No Boletim 1<sup>3</sup> apresentamos em mais detalhes o recorte metodológico.

### A LAB e a participação social

A participação social foi especialmente importante no contexto da LAB. A escassez de dados atualizados sobre a realidade local do setor cultural e o grau de ineditismo da situação - e a incerteza que a marcou - incentivou a abertura à participação social que foi possível observar nas equipes gestoras, tanto no plano estadual como no municipal.

Quando a pesquisa perguntou sobre a *importância* dos processos de participação social para a implementação da LAB, 47 pessoas entrevistadas classificaram como muito relevante e 5 como relevante. Sobre o *aproveitamento* destes processos, as respostas revelaram uma variação maior sem, contudo, alterar a percepção geral já descrita: 33 (65%) consideraram muito relevante, 16 (29%) relevante e 3 (6%) pouco relevante.

É interessante notar que, apesar de sua relevância, a influência e contribuição das instâncias de participação se distribuíram de forma irregular sobre os instrumentos e regulamentos empregados na implementação da LAB. As pessoas entrevistadas opinaram sobre como a participação social alterou a formulação inicial da equipe de gestores em relação aos incisos I<sup>4</sup>, II<sup>5</sup> e III<sup>6</sup> da LAB e, também, sobre decretos e peças legais que regulamentaram o processo. Os instrumentos relacionados

3 [https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC\\_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB\\_boletim01.pdf](https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB_boletim01.pdf)

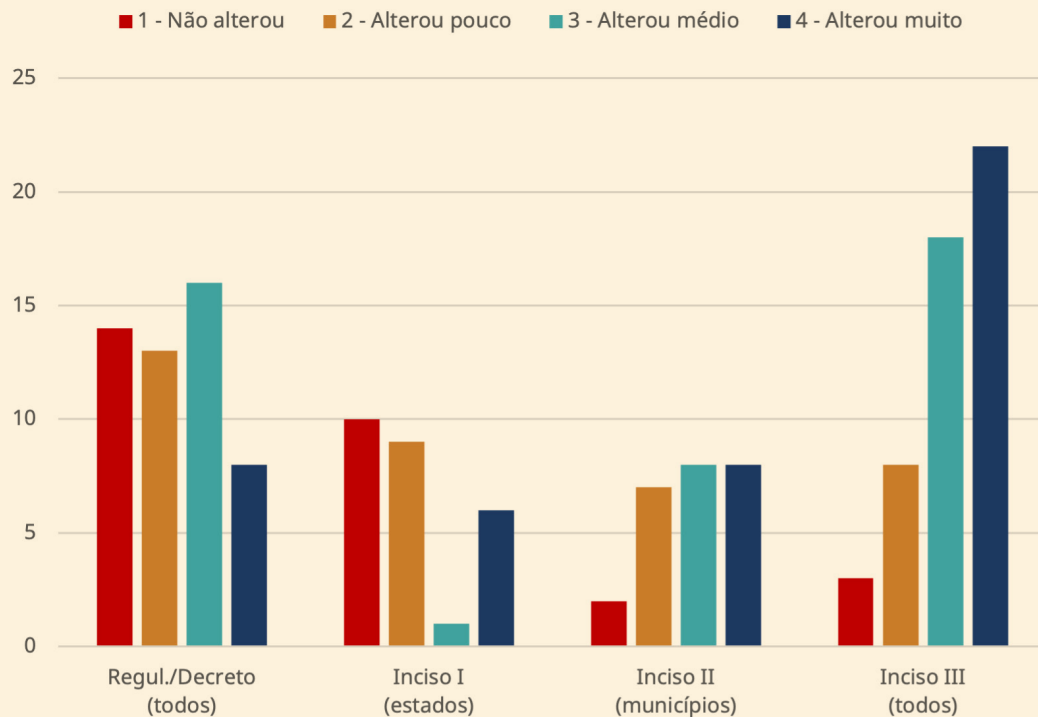
4 Referente à execução da renda emergencial aos trabalhadores/ as da cultura (pessoas físicas).

5 Referente à implementação de políticas de subsídios para espaços culturais, empresas de cultura e outros.

6 Referente a editais e chamadas públicas de fomento à cultura.

ao inciso III, que envolviam os editais de fomento e premiação, foram os mais afetados. Os achados estão sistematizados na Figura 05.

**Figura 05 - Impacto da participação social nos instrumentos da LAB**



Fonte: Elaboração própria, 2022

## Setores e instâncias mais influentes na implementação da LAB

A pesquisa buscou identificar diferenças sobre o grau de influência de instâncias formais de governo e de organizações externas no desenho final dos processos de implementação da LAB. Para tanto, as pessoas entrevistadas declararam:

1. os três setores dentro do órgão responsável pela gestão das políticas de cultura;
2. os três setores de governo externos aos órgãos de cultura; e
3. as três instâncias de fora do poder executivo que mais influenciaram os contornos finais da política em cada ente federado que compõem o universo investigado.

As respostas foram agrupadas nas categorias indicadas nos quadros 01, 02 e 03.

*Dentro do órgão de cultura*, as áreas finalísticas e o gabinete foram preponderantes. As referências a setores finalísticos (focados em algum setor da cultura, a exemplo de dança, teatro, música, culturas populares, museus ou patrimônio), com 63 menções, ilustram como dirigentes em contato direto com os agentes culturais tiveram voz ativa nos processos decisórios. Os setores administrativos e financeiros (chamados de ‘área meio’) não tiveram um número alto de citações, apesar dos respondentes terem classificado que a execução financeira era um dos itens de maior dificuldade e risco<sup>7</sup>. A baixa menção dos setores administrativos financeiros denota que apesar de ser um gargalo operacional, ele teve baixa influência no formato que a LAB tomou localmente. Por fim, o considerável número de menções à área jurídica é um indicativo que, nos órgãos que contam com tal estrutura, elas tiveram relevante papel no processo.

**Quadro 01 – Setores mais influentes no órgão de cultura**

TIPO - INTERNO ORGÃO DE CULTURA	MENÇÕES	%
Setores Finalísticos	63	40,9%
Setores Áreas Meio	29	18,8%
Setor Jurídico	27	17,5%
Gabinete Cultura	26	16,9%
Grupos de Trabalhos	9	5,8%

Fonte: Elaboração própria, 2022

*Dentro do governo*, para além do órgão de cultura, as principais citações referiam-se a órgãos sistêmicos (órgãos conhecidos como da “área meio”, a exemplo de secretaria da fazenda, planejamento ou gestão), com 60 menções, e aos órgãos de assessoramento jurídico (38 menções). Quanto aos primeiros, a alta incidência destas referências indica que os órgãos de cultura mantiveram interlocução intensa com os órgãos sistêmicos para garantir a implementação da LAB na escala e rapidez exigidas pela situação. Quanto aos segundos, face às lacunas na regulamentação federal da LAB e os desafios que de-

7 Ver Boletim Parcial 01 - Pesquisa “Panorama Nacional Lei Aldir Blanc”

mandaram muitas medidas inéditas ou atípicas, a interlocução com os órgãos de assessoramento jurídico também foi alta. Por fim, vale ressaltar, por um lado, o baixo envolvimento do dirigente político (prefeito ou governador) no processo da LAB (2 menções), porém razoável grau de envolvimento dos órgãos de assessoramento direto do dirigente político e coordenação de ações de governo (como Casa Civil, Governadoria ou Gabinete), com 25 menções.

**Quadro 02 – Setores mais influentes do poder executivo**

TIPO - INTERN GOV	MENÇÕES	%
Órgãos Área Meio	60	41,7%
Órgão Ass. Jurídico	38	26,4%
Ass. direto do dirigente político e coord. de ações de governo	25	17,4%
Controle Interno	12	8,3%
Órgãos Finalísticos	3	2,1%
GT intersetorial	3	2,1%
Prefeito/a ou Governador/a	2	1,4%
Ouvidoria	1	0,7%

Fonte: Elaboração própria, 2022

Perguntados sobre *agentes externos ao poder executivo*, o leque de respostas foi mais variado. Todas as equipes gestoras indicaram alguma forma de participação da sociedade civil, seja através de movimentos organizados, entidades de classe, conselho de cultura e comitês ou grupos de trabalho para a LAB. Outra referência comum foram os fóruns nos quais gestores se reuniram com pares de outras jurisdições (26 menções), onde ocorreram tanto articulação política para diálogo com maior institucionalidade com o Governo Federal e o Congresso, assim como para troca de ideias de como implementar a LAB.

Haja vista que a LAB é baseada em recursos federais chama a atenção o baixo envolvimento da estrutura da Secretaria Especial de Cultura na tarefa de coordenação do processo (apenas 6 menções). Alguns dos estados citaram a interlocução com os municípios como importante na definição de execução da LAB (8 menções),

enquanto os municípios apontaram mais a Confederação Nacional dos Municípios - CNM ou a Frente Nacional de Prefeitos - FNP (ambas somando 6 menções) que o governo estadual (3 menções). Por fim, vale destacar as referências ao poder legislativo (8 menções), indicando que a regulamentação complementar em nível local cumpriu um papel importante na operacionalização da LAB.

**Quadro 03 – Setores mais influentes entre organizações externas**

<b>TIPO - EXTERNOS</b>	<b>MENÇÕES</b>	<b>%</b>
<b><i>SOCIEDADE CIVIL</i></b>		
Soc. Civil Organizada	35	24,5%
Entidades de Classe	8	5,6%
Cons. de Cultura / Cam. Setoriais	22	15,4%
Comitê / GT LAB	2	1,4%
Imprensa	3	2,1%
<b><i>REDE E ASSOCIAÇÕES DE PARES</i></b>		
Rede de Gestores	26	18,2%
CNM / FNP (no caso dos municípios)	6	4,2%
<b><i>INTERLOCUÇÃO FEDERATIVA</i></b>		
Dirigentes Municipais (no caso de estados)	8	5,6%
Governo Federal	6	4,2%
Governo do Estado (no caso dos municípios)	3	2,1%
<b><i>INTERLOCUÇÃO ENTRE PODERES</i></b>		
Legislativo	8	5,6%
Ministério Público	4	2,8%
<b><u>OUTROS</u></b>		
Outros <sup>8</sup>	12	8,4%

Fonte: Elaboração própria, 2022

<sup>8</sup> Emergência Cultural (4), Universidades (2), Sistema S (2), OAB (1), Itau Cultural (1), Lab Livre (1), Tribunal de Contas (1).

## A LAB e os instrumentos

Para este eixo, foi delimitado como recorte de pesquisa os instrumentos de chamadas públicas lançados em 2020, pelos órgãos de cultura dos estados e, em nível municipal, pelas capitais brasileiras, tendo em vista a relevância e a considerável concentração de produção artístico-cultural destas cidades. No Boletim 1<sup>9</sup> apresentamos em mais detalhes o recorte metodológico.

A aplicação de recursos públicos em projetos artísticos e culturais está submetida à legislação pertinente e ao exame dos órgãos de controle. A prestação de contas pode ser avaliada por instâncias de controle internas à cada ente (setores de auditoria e controle) ou externas (tribunais de contas dos municípios, dos estados e da União). Instituições e agentes culturais beneficiados com recursos públicos para execução de projetos culturais precisam estar atentos aos gastos permitidos e vedados para evitar a desaprovação de contas. Sua ocorrência pode implicar em pagamento de multas, devolução de recursos e outras penalidades como a inabilitação do proponente para realizar novos convênios com entes públicos e o recebimento de outros recursos.

Atualmente, nos setores artísticos, culturais e criativos discute-se a importância da simplificação dos chamamentos públicos de fomento à cultura para evitar tais situações. As normas para aplicação dos recursos e as regras das prestações de contas devem primar pela objetividade e clareza, não deixando dúvida acerca de: a) em que é possível aplicar os recursos – gastos permitidos e vedados; b) quais são os instrumentos de comprovação das despesas efetuadas (recibos, notas fiscais, contratos, documentos de pagamento, e etc.); e c) qual a forma de prestação de contas.

Nesta seção, são apresentados os principais resultados da análise dos instrumentos do Inciso II da LAB (auxílio emergencial a espaços culturais) no que concerne a tendências de gastos permitidos e vedados; solicitação de contrapartida e previsão das regras para

---

9 [https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC\\_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB\\_boletim01.pdf](https://obec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/07/OBEC_Pesquisa-Panorama-Nacional-da-LAB_boletim01.pdf)

prestação de contas nos editais. A análise levou em consideração 28 instrumentos que foram executados por 26 capitais, tendo em vista que Fortaleza e Porto Alegre executaram dois instrumentos; e Belém apoiou os espaços culturais com recursos do inciso III, através de um edital mais amplo de seleção e premiação de produtos artístico-culturais e patrimoniais que não seguiu as regras previstas no inciso II.

### **Gastos permitidos**

Os recursos do inciso II foram previstos na LAB para serem destinados à manutenção da atividade cultural do beneficiário, o que inclui: 1) internet; 2) transporte; 3) aluguel; 4) consumo de telefone; 5) consumo de água e luz; 6) atividades artísticas e culturais; 7) tributos e encargos trabalhistas e sociais; e 8) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

Nos instrumentos analisados, 25 (89,3%) apresentaram informações sobre os gastos permitidos. Os três que não detalharam tais gastos foram os instrumentos de Cuiabá, Manaus e Natal. Nos instrumentos que declararam, a informação é apresentada de diversas formas: 1) citação do decreto, sem mencionar diretamente os gastos; 2) apresentação dos gastos nos mesmos termos do decreto; 3) acréscimo de termos ou adaptação dos itens de gastos possíveis. A adaptação pode indicar uma tentativa de ampliação do entendimento acerca dos gastos permitidos previstos na LAB.

### **Gastos vedados**

Tanto a versão inicial da LAB, quanto os decretos que a regulamentam, não explicitam os gastos vedados pelo Inciso II, focando apenas no rol dos permitidos. Assim, o tema gastos vedados foi tratado de forma diversa nos instrumentos publicados por capitais e pelo Distrito Federal.

**Em 17 instrumentos (60,7%)  
não constam vedações  
explicitadas.**

Em 17 instrumentos (60,7%) não constam vedações explicitadas. A ausência do detalhamento de gastos administrativos não permitidos

amplia, por um lado, o espaço decisório do gestor na avaliação das prestações de contas. Por outro lado, pode gerar uma situação de insegurança jurídica, tanto para gestores quanto para os contemplados pelos recursos.

Nos 11 instrumentos (39,3%) com especificações, foram identificados 25 gastos não permitidos, que foram organizados em quatro categorias de gastos vedados. Três foram mais recorrentes: 1) Aquisição de bens (ou materiais) permanentes (06 menções); 2) Pagamento de despesas (ou dívidas) anteriores a março/2020, exceto parcelamentos firmados antes de março/2020 (06 menções); 3) Reforma ou construção (05 menções). Na quarta categoria, Outros (08 menções), incluímos os gastos vedados pelos instrumentos com recorrência única e os listamos no Quadro 4.

**Quadro 04 – Gastos Vedados**

<b>GASTOS VEDADOS</b>		<b>MENÇÕES</b>
Aquisição de bens (ou materiais) permanentes		6 (23,1%)
Pagamento de despesas (ou dívidas) anteriores a março/2020, exceto parcelamentos firmados antes de março/2020		6 (23,1%)
Reforma ou construção		5 (20,0%)
Outros	Formas não previstas na Lei Federal e Decretos	8 (32,0%)
	Honorários para elaboração de projetos	
	Pagamento de dívidas	
	Pagamento de empréstimos	
	Pró-labore (pagamento de sócios, etc.)	
	Remuneração de pessoas físicas e/ou jurídicas relativas à coordenação do projeto	
	Ressarcimento de despesas pagas antes do recebimento do valor do subsídio	
	Pagamentos a trabalhadores sem vínculo empregatício	

Fonte: Elaboração própria, 2022

## Contrapartida

Em 27 dos 28 instrumentos constam menção à contrapartida. A ausência de citação é identificada apenas no instrumento de Natal, o que chama atenção, pois a contrapartida era uma exigência da legislação nacional para a execução deste inciso. Destaca-se aqui, entretanto, que tal ausência não significa que a contrapartida não foi aplicada na execução, podendo ter sido divulgada através de outros documentos.

De forma geral, as contrapartidas foram reproduzidas tais quais como foram previstas na lei federal, com pouca introdução de novas regras. O destaque para a realização de ações voltadas para escolas públicas, por exemplo, aparece em todos os instrumentos, com exceção de João Pessoa. Alguns municípios exigiram já no momento da inscrição uma proposta ou projeto de contrapartida, como nos casos de São Paulo, Porto Alegre e Recife. Outros deixaram em aberto, para definição posterior entre espaço cultural e gestão, como Salvador e Goiânia.

Em relação à caracterização da contrapartida, sete instrumentos vinculam a contrapartida a um percentual do valor recebido (que varia entre 5% e 20%). Outros 11 preveem que a contrapartida seja “economicamente mensurável” com a perspectiva de balizar o valor investido nesta ao valor do subsídio.

O prazo de 120 dias após o recebimento da última parcela para execução da contrapartida apareceu com regularidade entre os documentos analisados. Um destaque importante é como a execução da contrapartida foi abordada considerando o contexto da pandemia. Nesse sentido, um dos aspectos previstos na lei e repetido nos instrumentos é a utilização de termos como “pós pandemia”, “após a retomada de suas atividades” ou “após reinício de suas atividades”. Estes termos abordam o período de pandemia como bem definido e pontual temporalmente, com uma retomada à normalidade após o período de vigência inicial da LAB (dezembro de 2020), fato que, na prática, não se confirmou. Apenas Florianópolis e Belo Horizonte fazem menção à possibilidade da execução virtual da contrapartida.

**De forma geral, as contrapartidas foram reproduzidas tais quais como foram previstas na lei federal, com pouca introdução de novas regras.**

## Prestação de contas

A prestação de contas foi um dos tópicos que recebeu maior atenção no processo de implementação da LAB, muito por conta da possível responsabilização que os/as gestores/as dos órgãos de cultura recebiam. Dentre as capitais e o Distrito Federal, quanto à indicação do prazo para entrega das prestações de contas, foi verificado que 21 instrumentos (75,0%) indicaram como prazo final 120 dias após o recebimento da última parcela do recurso, conforme estabelecia a LAB; 05 (17,9%) não fizeram referência à prestação de contas ou não informaram o prazo limite para sua entrega; e 02 (7,1%) indicaram um período inferior a 120 dias (90 e 100 dias). Possivelmente, aquelas capitais que não trataram do prazo nos seus instrumentos, o fizeram por meio de outros documentos, uma vez que a prestação de contas era obrigatória para todos os beneficiários do inciso II. Em relação à forma de entrega das prestações de contas, nos instrumentos analisados, verificou-se tanto a possibilidade de entrega em modo impresso/presencial como em arquivo digital.

Em relação a referências a outras regras requeridas para prestação de contas, observou-se menções à Lei Aldir Blanc e aos decretos que a regulamentam; e a leis específicas dos estados e municípios. Em 22 editais analisados foram incluídas listas de documentos ou outros itens exigíveis para a prestação de contas. Em geral, observou-se nos editais a citação a outros documentos orientadores da execução financeira e da prestação de contas como instruções apresentadas no documento de conveniamento, além de cartilhas, manuais e outros. Registra-se que em apenas um instrumento houve indicação de fiscalização no local das atividades.

**Registra-se que em apenas um instrumento houve indicação de fiscalização no local das atividades.**

Panorama Nacional da Lei Aldir Blanc. Boletim de resultados preliminares, n. 2 (Outubro, 2022). - Salvador, BA: OBEC, 2022 - n. 2. : il.

Irregular

Coordenação: Carlos B. Paiva Neto, Daniele Canedo, Elizabeth Ponte e Ernani Coelho Neto.

1. Política cultura – Legislação - Brasil. 2. COVID- 19 Pandemia, 2020. 3. Política pública. 4. Participação social. 5. Administração local. 6. Animadores culturais. 7. Observatório da Economia Criativa da Bahia.

CDD – 306.4

## **EXPEDIENTE**

**Coordenação:** Carlos B. Paiva Neto, Daniele Pereira Canedo, Elizabeth Ponte, Ernani Coelho Neto e Renata Rocha

**Pesquisadores:** Amanda Haubert, Ana Paula Fernandes, Camila Oliveira, Carla Athayde, Carlos Magno Guerra, Flávia Caldeira dos Santos, Geovan Bantu, Isaac Apolonio, Isadora Rodrigues Moreira da Silva, Júlia Salgado, Kátia Costa, Layno Pedra, Luiz Cláudio dos Santos, Luiz Gustavo Campos, Maria São Pedro Santana Pereira, Murillo Pereira, Ominjarê, Patrícia Maria Apolônio de Oliveira, Patrícia Nande Vasconcelos, Pedro Vianna Godinho Peria, Priscila Silva, Sofia Mettenheim e Vivian Campos.

**Comunicação e Redes Sociais:** Fernanda Pimenta Vasconcelos

**Identidade visual:** Tanto Criações Compartilhadas

**Programação de questionário e tratamento de dados:** Compendium

**Gestão Administrativa:** FAPEX

realização



**OBSERVATÓRIO**  
DA ECONOMIA CRIATIVA  
#bahia



**UFBA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**UF** 



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

apoio



INSTITUTO  
CULTURA E  
DEMOCRACIA



**CULT** CENTRO DE ESTUDOS  
MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA

parceiros



**Compendium**

**TANTO**  
criações compartilhadas